

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

O Colegiado do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, do Campus Chapecó do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, no uso das suas atribuições regimentais, considerando o disposto na Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Normatizar e Instituir o Núcleo Docente Estruturante - NDE no curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante subsidia as deliberações do Colegiado do Curso nos processos de consolidação e atualização do projeto pedagógico, possui atribuições consultivas e propositivas, observando o previsto na Resolução do CONAES Nº 01 de 17 de junho de 2010.

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I – contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da Graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV- zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação;

V – avaliar continuamente o Projeto Pedagógico do Curso e quando necessário propor alterações e melhorias submetendo-as à apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante – NDE será constituído por **seis** professores pertencentes ao corpo docente do curso, com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, incluído o Coordenador do Curso.

1º§ A indicação dos representantes de que trata o caput deste artigo será feita pelo Colegiado do Curso;

2º§ A renovação acontecerá de forma parcial, a cada dois anos, garantindo a permanência de pelo menos 50% de seus membros;

3º§ Pelo menos 2 dos membros deverão possuir formação nas áreas de Controle e Automação;

4º§ Pelo menos 1 membro deverá possuir formação nas áreas de Eletroeletrônica;

5º§ Pelo menos 1 membro deverá possuir formação nas áreas de Mecânica;

6º§ Todos os componentes do NDE devem pertencer ao quadro efetivo da Instituição em tempo integral;

Parágrafo único. Os professores membros do Núcleo Docente Estruturante devem atuar no desenvolvimento do curso, apresentando liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área de Controle e Automação, no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão e em outras dimensões consideradas importantes pela Instituição.

Art. 5º O Presidente do Núcleo Docente Estruturante será o coordenador do curso e terá como atribuições:

I - presidir as reuniões do NDE;

II – representar o NDE junto ao Colegiado do curso Superior de Engenharia de Controle e Automação quando convocado;

III- organizar a realização de avaliações do Projeto Pedagógico do curso;

IV – designar relator e constituir comissão para estudo sobre determinada matéria encaminhada ao NDE.

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes no semestre letivo e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 8º Este Regimento que normatiza a atuação do Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Controle e Automação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Chapecó, 28/05/2015.

Jacson Rodrigo Dreher

Coordenador do Curso de Engenharia de Controle e Automação.